Previndus

Previndus
família

DÚVIDAS FREQUENTES • PLANO FAMÍLIA

SUMÁRIO

FUNCIONAMENTO DO PLANO 3

CONTRIBUIÇÕES 7

BENEFÍCIOS 8

FUNCIONAMENTO DO PLANO

O que é o Plano Instituído Setorial Família Previndus?

É um plano de Benefício de Contribuição Definida para concessão de renda, doravante denominado Plano, para os associados e membros dos Instituidores e integrantes de seus associados pessoas jurídicas, administrado pela Previndus – Associação de Previdência Complementar, doravante denominada Previndus.

E para os familiares dos participantes dos planos administrados pela Previndus.

Como posso contratar o Plano Família Previndus?

Para aderir ao Família Previndus é necessário fazer a inscrição pelo site.

Posso fazer minha inscrição realizando somente uma contribuição inicial de valor alto, para recebimento de renda no futuro, sem a necessidade de continuar contribuindo?

Não. É necessário contribuir por (12 doze) meses para interromper o pagamento das contribuições mensais. É possível suspender a contribuição por no máximo 12 (doze) meses ininterruptos ou não dentro de um período de 60 (sessenta) meses, sem incorrer no cancelamento da inscrição.

Qual a taxa cobrada no Família Previndus?

É a taxa de administração, percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano.

O Família Previndus é um PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) ou VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre)?

Por se tratar de um plano de Previdência Complementar Fechada, o Família Previndus não é caracterizado como PGBL ou VGBL.

As contribuições realizadas ao plano são dedutíveis para o Imposto de Renda?

Sim, você pode deduzir as contribuições ao Família Previndus no Imposto de Renda, observado o limite legal de até 12% da renda bruta anual.

Posso fazer a portabilidade do meu saldo de outro plano de Previdência para o Família Previndus?

Sim, você pode transferir o saldo de planos de Previdência Complementar ou de Sociedade Seguradora para o Família Previndus.

O que é Previdência Complementar Fechada?

As entidades de Previdência Complementar Fechada são constituídas sob a forma de associações ou fundações, cujo objetivo é administrar planos de benefícios previdenciários. Essas instituições não possuem fins lucrativos e, dessa forma, revertem todo o retorno da aplicação dos recursos aos participantes, após desconto da taxa de administração.

O que é um Plano Instituído?

É um plano de Previdência Complementar, na modalidade de contribuição definida, criado por Instituidores que podem ser órgãos de classe, sindicatos, conselhos de profissionais ou cooperativas.
No caso do Família Previndus, o instituidor é a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp), da qual a Previndus faz parte.

O plano Família Previndus é disponibilizado aos atuais participantes ativos e assistidos da Previndus e a seus familiares de parentesco até o 4º grau e por afinidade até o 2º grau.

Se eu indicar meu cônjuge/companheiro para aderir ao plano, o que acontece em caso de término da relação?

Para vinculação à Previndus, é considerado o grau de parentesco existente no momento da contratação do plano. Assim, qualquer alteração posterior não tem efeito no Família Previndus. Ou seja, ele poderá continuar no plano sem nenhum problema.

Como posso acompanhar o saldo do meu plano no Família Previndus?

O acompanhamento do saldo de conta do seu plano pode ser feito pelo site.

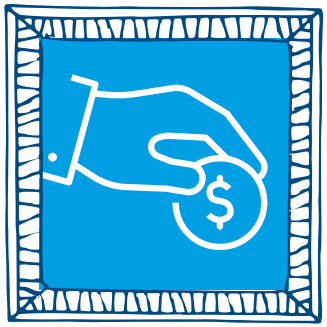

Não recebi o e-mail com a senha provisória para o primeiro acesso ao autoatendimento, como devo proceder?

Verifique a caixa de SPAM do seu correio eletrônico, caso não tenha recebido nenhuma mensagem, entre em contato com a Previndus pelo e-mail familia@previndus.com.br ou por WhatsApp

Quais são os regimes de tributação? Posso alterá-lo?

Os regimes de tributação, são:
Progressiva: utiliza as mesmas alíquotas do Imposto de Renda de Pessoa Física e, dependendo do valor da parcela paga no mês, o participante pode ficar isento de tributação na fonte. No resgate, a alíquota do Imposto de Renda aplicada é de 15% e está sujeita à Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda, independente do montante resgatado.

Regressiva: a alíquota do Imposto de Renda, tanto no caso de Renda Mensal quanto no Resgate, depende do tempo de cada contribuição feita ao plano. A tabela de alíquotas começa em 35% (trinta e cinco por cento), para contribuições mantidas por até dois anos, e vai regredindo até atingir o porcentual mínimo de 10% (dez por cento), válido para contribuições mantidas depois de período superior a dez anos. Vide tabela ao lado. A tributação apurada pelo regime regressivo é definitiva, irretratável e não está sujeita à Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda.

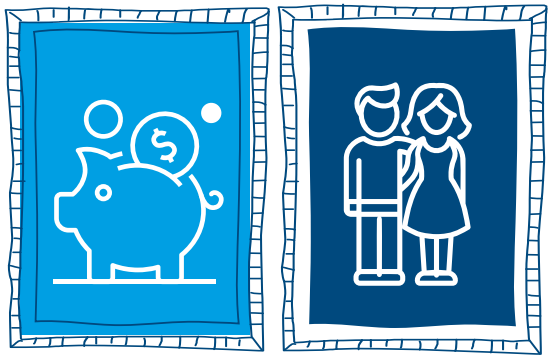

Prazo de Acumulação	Alíquota Retida na Fonte (%)
Até 02 anos	35
Acima de 02 anos e até 04 anos	30
Acima de 04 anos e até 06 anos	25
Acima de 06 anos e até 08 anos	20
Acima de 08 anos e até 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

A opção por um deles deve ocorrer até o último dia útil do mês seguinte à contratação do Família Previndus. Se não houver manifestação do participante durante esse prazo, o regime Progressivo será vinculado automaticamente ao plano.

Atenção: a opção por um dos regimes é irrevogável e irretratável.

Posso reativar meu plano cancelado?

Não. É possível fazer uma nova contratação ao Família Previndus e o saldo acumulado no plano anterior poderá ser transferido para o novo plano.

Posso ter mais de um plano?

Não.

Posso contratar um plano para outra pessoa?

Sim, desde que haja grau de parentesco natural até 4º grau ou de afinidade até 2º grau com um participante da Previndus, e este será o responsável pelas contribuições.

Sou responsável financeiro de um menor, mas não sou o responsável legal. Posso deduzir as contribuições pagas para o plano da base de cálculo do meu Imposto de Renda?

Não. Só é possível deduzir as contribuições da base de cálculo do Imposto de Renda quando o menor é dependente econômico do responsável financeiro. Caso não seja, para usufruir do benefício fiscal, basta o responsável financeiro contratar o plano em seu nome e indicar o(s) menor(es) como beneficiário(s).

Como faço para atualizar meus dados cadastrais?

As atualizações cadastrais podem ser feitas pelo site.

O que são Institutos?

São opções disponíveis ao participante que deseja encerrar seu vínculo com o Família Previndus. São eles: Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, Resgate Total e Portabilidade.

A filiação à Abrapp é obrigatória?

Sim. A filiação à Abrapp é obrigatória para contratar o plano Família Previndus e não há custos para o participante.

CONTRIBUIÇÕES

Existe valor mínimo de contribuição? E qual o índice e mês de reajuste?

Sim. O valor mínimo de contribuição do Família Previndus é de R$ 50,00 (cinquenta reais), atualizada anualmente pelo IPCA no mês de janeiro.

Quando posso alterar minha contribuição para o Família Previndus?

O participante pode alterar o valor da contribuição básica a qualquer época do ano, mediante acesso digital disponibilizado pela Previndus.

Posso alterar a forma de pagamento?

Sim, pode alterar a forma de pagamento, conforme opções disponibilizadas pela Previndus.

Quantos pagamentos são realizados por ano?

São realizadas 12 contribuições por ano. Mas, a qualquer tempo, é possível realizar contribuições voluntárias.

Quais são as datas de vencimento?

As datas de vencimento são 5, 15 e 25 de cada mês, conforme escolha do participante.

Posso alterar a data de pagamento da contribuição?

Sim, entre as datas de vencimento que são 5, 15 e 25 de cada mês.

São permitidas contribuições extras?

Sim, são permitidas contribuições voluntárias a qualquer momento.

A contribuição pode ser suspensa?

A contribuição básica pode ser suspensa por no máximo 12 meses, ininterruptos ou não, em um período de 60 meses.

A minha inscrição pode ser cancelada?

Sim, a inscrição pode ser cancelada por solicitação, falecimento, deixar de pagar a contribuição básica e ao optar pelos institutos de Portabilidade ou Resgate.

BENEFÍCIOS

Quais são os benefícios oferecidos pelo Família Previndus?

Os benefícios oferecidos são o de Renda Mensal e Temporária.

Qual é o prazo para obter a Renda Mensal?

Para obter o benefício de Renda Mensal, o participante deve ter pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 12 (doze) meses de inscrição a este plano.

E para o Benefício Temporário, é necessário ter no mínimo 18 anos de idade.

O que acontece com o meu saldo caso eu venha a falecer na fase de contribuição?

O Saldo de Conta Total será revertido em favor dos Beneficiários, respeitado o percentual de cada um indicado pelo participante, na forma de pagamento único.

E na inexistência ou falecimento dos beneficiários do participante, o saldo remanescente da conta de benefícios concedidos será destinado aos herdeiros legais mediante a apresentação de documento legal, na forma de pagamento único.

Posso resgatar meu saldo total/parcial?

Para solicitar o resgate total, o participante deve ter no mínimo 36 meses, contados a partir da data de inscrição no plano.
E para o resgate parcial é permitido retirar até 20% dos valores oriundos das suas contribuições vertidas ao plano, a cada 2 (dois) anos, sem a necessidade de desligamento do plano.

Outra possibilidade é resgatar os valores oriundos de portabilidade de entidades abertas ou fechadas, bem como o montante correspondente às suas contribuições voluntárias.

Qual a forma de recebimento do benefício?

O benefício será pago ao participante em conta bancária indicada.

Como é feito o cálculo do benefício mensal?

No momento do requerimento do benefício, pode optar por receber até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo de conta total em pagamento único e o valor restante pode ser recebido de duas maneiras:

a) Percentual mensal do saldo de conta de benefício concedido, entre 0,1% (um décimo por cento) e 2% (dois por cento), com variação de 0,1% (um décimo por cento); ou

b) Renda por prazo certo, transformando o saldo de conta de benefício concedido em renda mensal paga por prazo certo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a critério do Participante.

O percentual ou o prazo do benefício mensal poderá ser alterado?

Sim, mediante requerimento escrito pode alterar o percentual ou o prazo escolhido nos meses definidos pela Diretoria da Previndus, para vigorar no mês subsequente.

Meu benefício sofre incidência de imposto de renda?

Sim. O benefício será tributado de acordo com o regime escolhido na contratação do plano.

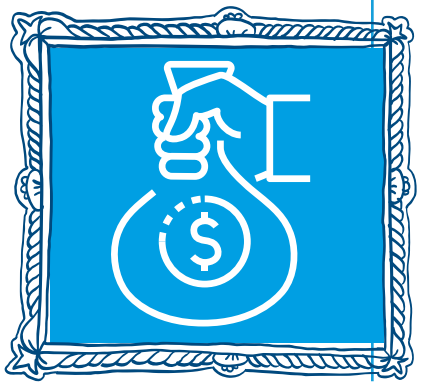

Como é feito o cálculo do benefício temporário?

O cálculo do benefício poderá ser concedido de duas formas:

a) até 50% do saldo de conta total quando atingir 5 anos de acumulação; e

b) até 70% do saldo de conta total quando atingir 10 anos de acumulação.

Durante o período do recebimento do benefício temporário o participante deverá manter o recolhimento das contribuições.

Como requerer o benefício?

Para requerer o benefício basta preencher os dados para solicitação no site.

Mesmo estando em benefício eu posso fazer contribuições ao plano?

Uma vez iniciado o recebimento do benefício de Renda Mensal, não há mais contribuições ao plano. No caso de Benefício Temporário, as contribuições ao plano devem ser pagas normalmente.

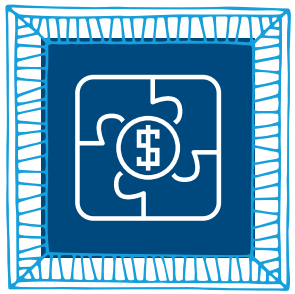

Quem pode ser beneficiário do plano Família Previndus? Posso alterá-los a qualquer tempo?

Qualquer pessoa indicada pelo participante no momento da inscrição pode ser beneficiária do plano.

O participante pode fazer a alteração ou inclusão de beneficiários a qualquer tempo pelo site.

O que acontece com o meu saldo caso eu venha a falecer na fase de recebimento de benefício?

Nesse caso, o saldo remanescente da conta de benefício concedido será revertido em favor dos beneficiários, respeitado o percentual de cada um indicado pelo participante na forma de pagamento único.

E na inexistência ou falecimento dos beneficiários do participante, o saldo remanescente será destinado aos herdeiros legais mediante a apresentação de documento pertinente, na forma de pagamento único.

Posso simular meu benefício futuro?

Sim. A Previndus disponibiliza um simulador de benefícios no site.

Quais as diferenças entre o Benefício Temporário e o Resgate Parcial?

No Benefício Temporário, o participante faz jus a uma renda mensal que varia de 50% a 70% do saldo de conta total, de acordo com o tempo de acumulação ao plano. O período de recebimento pode variar de 24 a 60 meses.

No Resgate Parcial, o participante recebe o valor solicitado em parcela única, tendo como exigência atender à carência mínima de 36 meses, contados a partir da data de inscrição no plano.

Quais são os tipos de seguro?

Invalidez do Participante ou falecimento de Participante Ativo ou Assistido.

Quem pode contratar?

Os participantes com idade a partir de 14 anos e até 65 anos.

O seguro é obrigatório?

Não. A contratação é facultativa.

Como funciona o Seguro?

O participante pode escolher no momento da contratação o valor mensal de contribuição – denominada prêmio – e do Capital Segurado.
Os valores de contribuição são determinados em função da idade.

Posso contratar apenas um tipo de seguro?

Sim. Os seguros de Invalidez e Morte podem ser contratados separadamente.

Como os valores serão atualizados?

Anualmente, na data de aniversário da apólice, o Capital Segurado e o prêmio serão atualizados pela variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Previndus

Previndus
família